

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

Processo nº 0133/2025

Inexigibilidade nº 0072/2025

Fundamento: Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021

Objeto: **Formações na área de Gestão Escolar**

Parecer administrativo - 24/06/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 8.735/2025, solicita a contratação de serviço de Formação dos na área de Gestão Escolar.

O presente procedimento trata de contratação de serviço de Formação dos na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores e orientadores das escolas do Município.

A finalidade pública da contratação consiste em capacitar os profissionais para a gestão de pessoas no ambiente escolar para as diferentes dimensões implicadas e habilitar os supervisores e coordenadores pedagógicos para assumirem a condução da elaboração e reelaboração de projetos pedagógicos e regimentos escolares em construção conjunta com a comunidade escolar.

Em razão de se tratar de serviços técnicos especializados, com empresa de notória especialização, a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inc. III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando a especificidade do trabalho a ser realizado, OPINAMOS e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA**, CNPJ nº 60.586.679/0001-74, com base no artigo Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por encontro, perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601 12 361 0006 2008 33903606000000 1500 - 4290.0


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal
de Administração

**Memorando 8.735/2025****De:** Cátia H. - smec-lici**Para:** SMA-LIC - Setor de Licitação - A/C Neuza S.**Data:** 18/06/2025 às 10:39:29**Setores envolvidos:**

SMEC, SMA-LIC, smec-lici

Contratação de Formação na área de Gestão Escolar

Bom dia Neuza,

Solicitamos a contratação de serviço de Formação na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais de Balneário Pinhal.

A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Inciso III alínea "f".

A formação será desenvolvida em 12 encontros de 04 horas cada. As datas dos encontros serão acordadas com a equipe da secretaria municipal de educação e cultura de Balneário Pinhal/RS.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por encontro, totalizando doze encontros sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 0601 12 361 0006 2008 33903606000000 1500 E 4290.0

Em anexo, documentação, estudo técnico preliminar, termo de referência.

—
Cátia Harth

SMEC - Administrativo - Ramal 362

Anexos:

CCMEIRwq_Empresario.pdf

CertidaoFederal.pdf

Certidao_Judicial_Civel_Negativa_de_1_Grau.pdf

Certidao_Municipal_Osorio.pdf

Certidao_Trabalhista.pdf

CNPJ.pdf

Cronograma_atualizado_professora_Angelita.pdf

Curriculo_LattesAtual.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em realização de formações na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de Formação dos na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais de Balneário Pinhal.

A contratação é necessária para que os profissionais tenham capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada, a fim de capacitar para a gestão de pessoas no ambiente escolar, nas para as diferentes dimensões implicadas gestão escolar. Reformular a função do planejamento pedagógico, de forma que o mesmo seja o fio condutor do processo de ensino-aprendizagem e entender a avaliação escolar como parte do planejamento pedagógico. Habilitar os supervisores e coordenadores pedagógicos para assumirem a condução da elaboração e reelaboração de projetos pedagógicos e regimentos escolares em construção conjunta com a comunidade escolar. Realizar leituras interpretativas dos principais tópicos das legislações educacionais, identificando o impacto das mesmas no ambiente escolar. Capacitar o para a introdução da pesquisa como ferramenta de aprendizagem, tendo em vista a realização de feiras e mostras do conhecimento. Aprofundar conhecimentos sobre educação integral. Elaborar propostas curriculares e metodológicas para o desenvolvimento da educação integral em escolas de tempo integral.

Semeando o futuro.Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista para o ano de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de produto de representante exclusivo, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Inciso III alínea "f".

O objeto caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa para contratação dos serviços é para atender as necessidades dos profissionais da equipe administrava e pedagógicas das escolas.

Sendo as temáticas abordadas a seguir:

ENCONTRO	GRUPO 01: DIRETORES E VICES
01	Gestão e liderança
02	Fundamentos da gestão; gestão democrática e participativa
03	Gestão de pessoas; gestão das relações
04	Gestão pedagógica



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



05	Gestão administrativa e de resultados
06	Tópicos de legislação
ENCONTRO	GRUPO 02: SUPERVISORES E ORIENTADORES
07	Gestão de pessoas: gestão das relações
08	Gestão democrática e participativa
09	PPP: conceito, finalidade, etapas
10	PPP: diagnóstico institucional, registro dos planos
11	PPP e Pesquisa como princípio pedagógico
12	Regimento ou Tópicos de Legislação

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de inexigibilidade, será contratado de forma direta comprovando que atua em ramo de atividade compatível. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada. Neste sentido, segue indicação da empresa:

- ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por encontro, totalizando doze encontros sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Semeando o futuro.



Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço específico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Educação indica a servidora: Andréa Liliane Farias Silva de Campos, para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal, 18 de junho de 2025.

Fabiano dos Santos de Campos
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 006/2025



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

Município de Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada em realização de formações na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de Formação dos na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais de Balneário Pinhal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que são parte integrante do presente termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ENCONTRO	GRUPO 01: DIRETORES E VICES
01	Gestão e liderança
02	Fundamentos da gestão; gestão democrática e participativa
03	Gestão de pessoas; gestão das relações
04	Gestão pedagógica
05	Gestão administrativa e de resultados

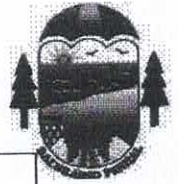
**Semeando o futuro.**

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



06	Tópicos de legislação
ENCONTRO	GRUPO 02: SUPERVISORES E ORIENTADORES
07	Gestão de pessoas: gestão das relações
08	Gestão democrática e participativa
09	PPP: conceito, finalidade, etapas
10	PPP: diagnóstico institucional, registro dos planos
11	PPP e Pesquisa como princípio pedagógico
12	Regimento ou Tópicos de Legislação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de produto de representante exclusivo, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Inciso III alínea "f".

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após assinatura do contrato posterior a emissão de nota de empenho, a mesma terá prazo de até cinco dias iniciar os serviços elencados neste Termo



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



de Referência, haja vistas a urgência deste objeto, motivo pelo qual se objetiva e reconhece a inexigibilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 187/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Andréa Liliane Farias Silva de Campos, para atuar como fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

A formação será desenvolvida em 12 encontros de 04 horas cada. As datas dos encontros serão acordadas com a equipe da secretaria municipal de educação e cultura de Balneário Pinhal/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante e comprovação que atua de forma exclusiva no fornecimento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por encontro, totalizando doze encontros sendo R\$ 4.800,00.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



(quatro mil e oitocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0601 12 361 0006 2008 33903606000000 1500 E 4290.0

Balneário Pinhal, 18 de junho de 2025.

Fabiano dos Santos de Campos

Secretário de Educação e Cultura

Portaria 006 /2025



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



PARECER N.º 0133/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0133/2025

Inexigibilidade nº 0072/2025

Assunto: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de formação na área de Gestão Escolar para diretores, vices diretores, supervisores, orientadores das escolas municipais de Balneário Pinhal.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 24/06/2025;
- Memorando n.º 8.735/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Documentos comprobatórios de trabalhos realizados;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual de RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão judicial cível negativa;
- Contrato social.

É o breve relatório. Vieram os autos para exame e parecer.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que possua notória especialização consagrada pela opinião pública.

O artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O objeto da presente contratação de profissional para ministrar palestra e formação para os profissionais da educação de Balneário Pinhal, com o objetivo de capacitar e qualificar os profissionais que atuam na educação. A legislação permite a contratação direta, sendo inexigível o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para bens ou serviços com características únicas.

Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância da contratada, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa **ANGELITA DA**



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



ROCHA OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.586.679/0001-74, para a realização de palestra na jornada de formação dos profissionais da educação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando a comprovação de sua notoriedade, exclusividade, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 24 de junho de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
Procurador Geral do Município


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal



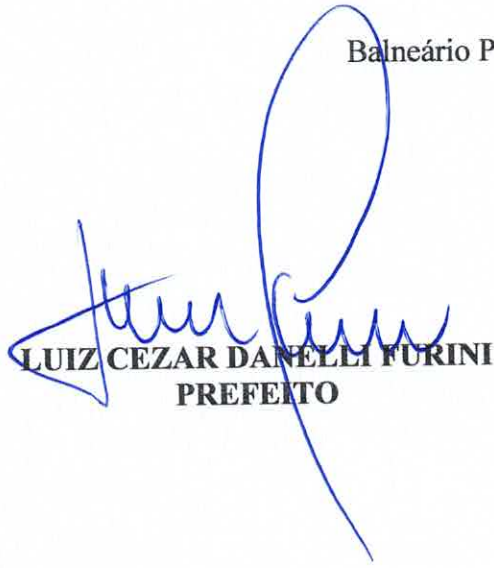
Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL****AUTORIZAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0133/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0072/2025, da Empresa **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.586.679/0001-74, para prestação de serviço de Formação dos na área de Gestão Escolar, com base no artigo Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por encontro, perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Balneário Pinhal/RS, 24 de junho de 2025.



LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO